

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO**

EMENDA AO PLN Nº 4/2024

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

77

.....

.....

§

1º

.....

.....

I - no caso das emendas individuais na modalidade de transferências especiais, poderão ser priorizadas na execução aquelas destinadas a municípios em situação de calamidade reconhecida pelo governo federal ou em situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Ministério da Saúde. (NR)

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral da sociedade e das autoridades civis que o Estado do Rio Grande do Sul enfrenta, desde o último dia 29 de abril, as consequências graves de uma das maiores crises climáticas já registradas, sendo, talvez, a maior tragédia da história do Estado.

O grande volume de chuvas tem provocado grandes estrados e fatalidades, com bloqueios em rodovias, deslizamentos de encostas, alagamentos nas cidades e destruição de pontes, estradas



e casas, que já vitimaram 29 pessoas, deixaram mais de 60 desaparecidos, em estimativa, e desabrigaram mais de 15 mil habitantes em todo o Rio Grande do Sul.

Cabe ressaltar, também, que as consequências de eventos desse porte não se restringem aos danos físicos e materiais, como também afetam o desempenho de toda a população do estado inscrita no concurso. São milhares de pessoas aflitas com o desaparecimento de familiares, isolamento das cidades, afetados pela falta de luz, internet e fornecimento de água potável. O impacto psicológico provocado pelas fortes chuvas e a catástrofe registrada é profundo e deve ser considerado em uma decisão dessa proporção.

Sala da Comissão, 03 de maio de 2024



Deputado Federal Marcon (PT-RS)





Emenda (CN) **(Do Sr. Marcon)**

Altera a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD245285436100, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Reginete Bispo (PT/RS)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 4 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 5 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 6 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 7 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 8 Dep. Zucco (PL/RS)
- 9 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS)
- 10 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 11 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS)
- 12 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 13 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)

